

Fenestration Conduction	0.00				0.00	0.00
Fenestration Solar		0.00			0.00	0.00
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	1540.62	229.34	0.00	72.00	1841.95	

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 18:00:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	30.68
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.20
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23.00
Zone Relative Humidity [%]	49.43
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00865
Peak Design Sensible Load [W]	1769.49
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	1769.96
Difference [W]	-0.5



Table of Contents

Report: **Zone Component Load Summary**

For: **RECEPCAO TERREO**

Timestamp: 2017-03-16 09:42:21

**Estimated Cooling Peak Load Components**

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	149.02	151.42		72.12	372.56	5.72
Lights	102.31	407.25	0.00		509.56	7.83
Equipment	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00

Infiltration	967.31		2359.69	3327.00	51.11
Zone Ventilation	0.00		0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00		0.00	0.00	0.00
Roof		0.00		0.00	0.00
Interzone Ceiling		395.25		395.25	6.07
Other Roof		0.00		0.00	0.00
Exterior Wall		296.21		296.21	4.55
Interzone Wall		-93.8		-93.8	-1.4
Ground Contact Wall		0.00		0.00	0.00
Other Wall		0.00		0.00	0.00
Exterior Floor		0.00		0.00	0.00
Interzone Floor		-80.7		-80.7	-1.2
Ground Contact Floor		0.00		0.00	0.00
Other Floor		0.00		0.00	0.00
Fenestration Conduction	577.88			577.88	8.88
Fenestration Solar		1205.57		1205.57	18.52
Opaque Door		0.00		0.00	0.00
Grand Total	1796.52	2281.16	0.00	2431.80	6509.48

#### Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 14:40:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	32.10
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.54
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23.00
Zone Relative Humidity [%]	60.85
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01068
Peak Design Sensible Load [W]	4009.90
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	4077.68
Difference [W]	-67.6

Table of Contents

Report: Zone Component Load Summary

For: SALA AUDIENCIA 2 VARA

Timestamp: 2017-03-16 09:42:21

## Estimated Cooling Peak Load Components



	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	783.10	861.74		396.29	2041.12	56.96
Lights	97.23	433.30	0.00		530.52	14.80
Equipment	540.00	154.06		0.00	694.06	19.37
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	153.47			341.01	494.48	13.80
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		0.00			0.00	0.00
Interzone Ceiling		32.07			32.07	0.90
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00
Interzone Wall		-505.6			-505.6	-14.1
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-61.0			-61.0	-1.7
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	175.00				175.00	4.88
Fenestration Solar		182.87			182.87	5.10
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	1748.80	1097.40	0.00	737.29	3583.49	

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 16:30:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.51
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.40
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	20.00
Zone Relative Humidity [%]	62.66
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00913
Peak Design Sensible Load [W]	2824.94
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	2846.20
Difference [W]	-21.3

Table of ContentsReport: **Zone Component Load Summary**For: **SALA DE TESTEMUNHAS 2 VARA**Timestamp: **2017-03-16 09:42:21****Estimated Cooling Peak Load Components**

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	52.92	24.21		54.40	131.53	46.66
Lights	18.52	39.29	0.00		57.81	20.51
Equipment	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	0.00			0.00	0.00	0.00
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		0.00			0.00	0.00
Interzone Ceiling		1.49			1.49	0.53
Other Roof		0.00			0.00	0.00

Exterior Wall		0,00		0,00	0,00
Interzone Wall		95,00		95,00	33,70
Ground Contact Wall		0,00		0,00	0,00
Other Wall		0,00		0,00	0,00
Exterior Floor		0,00		0,00	0,00
Interzone Floor		-3,9		-3,9	-1,4
Ground Contact Floor		0,00		0,00	0,00
Other Floor		0,00		0,00	0,00
Fenestration Conduction	0,00			0,00	0,00
Fenestration Solar		-0,00		0,00	0,00
Opaque Door		0,00		0,00	0,00
Grand Total	71,44	156,07	0,00	54,40	281,91

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 18:00:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	30,68
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26,20
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0,01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23,00
Zone Relative Humidity [%]	53,48
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0,00937
Peak Design Sensible Load [W]	227,15
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	227,51
Difference [W]	-0,4



Table of Contents

Report: **Zone Component Load Summary**

For: **SECRETARIA 2 VARA**

Timestamp: 2017-03-16 09:42:21

**Estimated Cooling Peak Load Components**

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	423,39	500,74		435,16	1359,29	32,20

Lights	134.59	623.64	0.00	758.23	17.96
Equipment	1175.90	444.58	0.00	1620.48	38.39
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00		0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00		0.00	0.00
Infiltration	161.45			453.87	14.58
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00
Roof		0.00		0.00	0.00
Interzone Ceiling		83.44		83.44	1.98
Other Roof		0.00		0.00	0.00
Exterior Wall		0.00		0.00	0.00
Interzone Wall		-611.0		-611.0	-14.5
Ground Contact Wall		0.00		0.00	0.00
Other Wall		0.00		0.00	0.00
Exterior Floor		0.00		0.00	0.00
Interzone Floor		-34.4		-34.4	-0.8
Ground Contact Floor		0.00		0.00	0.00
Other Floor		0.00		0.00	0.00
Fenestration Conduction	211.57			211.57	5.01
Fenestration Solar		218.41		218.41	5.17
Opaque Door		0.00		0.00	0.00
Grand Total	2106.89	1225.36	0.00	889.03	4221.29

#### Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 16:00:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.75
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.45
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23.00
Zone Relative Humidity [%]	54.41

Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00953
Peak Design Sensible Load [W]	3108.62
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	3332.25
Difference [W]	-223.6



## Report: Zone Component Load Summary

For: ASSESSOR JUIZ I VARA

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

## Estimated Cooling Peak Load Components

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	52.93	28.29		54.39	135.61	21.86
Lights	26.79	64.78	0.00		91.57	14.76
Equipment	200.00	0.00		0.00	200.00	32.23
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	0.00			0.00	0.00	0.00
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		167.86			167.86	27.05
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00
Interzone Wall		37.86			37.86	6.10
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-12.4			-12.4	-2.0
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	0.00				0.00	0.00
Fenestration Solar		0.00			0.00	0.00
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	279.72	286.36	0.00	54.39	620.48	

## Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 18:00:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	30.68
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.20
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23.00
Zone Relative Humidity [%]	50.56
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00885
Peak Design Sensible Load [W]	565.72
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	566.08
Difference [W]	-0.4

### Table of Contents

Report: Zone Component Load Summary

For: CEJUSC

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45



### Estimated Cooling Peak Load Components

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	105.86	79.31		108.78	293.94	24.26
Lights	38.92	125.50	0.00		164.42	13.57
Equipment	365.90	124.29		0.00	490.19	40.46
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	0.00			0.00	0.00	0.00
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		240.14			240.14	19.82
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00

Interzone Wall		44.73		44.73	3.69
Ground Contact Wall		0.00		0.00	0.00
Other Wall		0.00		0.00	0.00
Exterior Floor		0.00		0.00	0.00
Interzone Floor		-21.8		-21.8	-1.8
Ground Contact Floor		0.00		0.00	0.00
Other Floor		0.00		0.00	0.00
Fenestration Conduction	0.00			0.00	0.00
Fenestration Solar		0.00		0.00	0.00
Opaque Door		0.00		0.00	0.00
Grand Total	510.68	592.20	0.00	108.78	1211.66

#### Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 18:00:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	30.68
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.20
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23.00
Zone Relative Humidity [%]	50.62
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00886
Peak Design Sensible Load [W]	1102.16
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	1102.88
Difference [W]	-0.7

#### Table of Contents

#### Report: Zone Component Load Summary

For: CONSELHO DE SENTENÇA 1

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

#### Estimated Cooling Peak Load Components

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	% Grand Total
People	582.48	339.77		597.88	1520.14	38.54
Lights	84.80	208.12	0.00		292.92	7.43

Equipment	135.00	20.42	0.00	155.42	3.94
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00		0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00		0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00		0.00	0.00
Infiltration	95.98		285.76	381.74	9.68
Zone Ventilation	0.00		0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00		0.00	0.00	0.00
Roof		566.27		566.27	14.36
Interzone Ceiling		0.00		0.00	0.00
Other Roof		0.00		0.00	0.00
Exterior Wall		832.06		832.06	21.10
Interzone Wall		-245.5		-245.5	-6.2
Ground Contact Wall		0.00		0.00	0.00
Other Wall		0.00		0.00	0.00
Exterior Floor		175.04		175.04	4.44
Interzone Floor		0.00		0.00	0.00
Ground Contact Floor		0.00		0.00	0.00
Other Floor		0.00		0.00	0.00
Fenestration Conduction	56.09			56.09	1.42
Fenestration Solar		210.14		210.14	5.33
Opaque Door		0.00		0.00	0.00
Grand Total	954.35	2106.33	0.00	883.64	3944.32

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 17:10:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.18
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.31
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	22.99
Zone Relative Humidity [%]	54.54
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00955



Peak Design Sensible Load [W]	3030.43
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	3060.67
Difference [W]	-30.2

### Table of Contents

Report: Zone Component Load Summary

For: CORREDOR PUBLICO 1 ANDAR

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

### Estimated Cooling Peak Load Components

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	596.39	542.36		288.01	1426.76	15.58
Lights	69.29	244.42	0.00		313.72	3.43
Equipment	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	789.29			2183.28	2972.56	32.47
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		2734.25			2734.25	29.86
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		480.16			480.16	5.24
Interzone Wall		-792.4			-792.4	-8.7
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-85.8			-85.8	-0.9
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00

Fenestration Conduction	499.78		499.78	5.46
Fenestration Solar		1606.74	1606.74	17.55
Opaque Door		0.00	0.00	0.00
Grand Total	1954.75	4729.71	0.00	2471.29
			9155.74	

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 16:20:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.59
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.41
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	22.99
Zone Relative Humidity [%]	56.23
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00985
Peak Design Sensible Load [W]	6569.24
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	6684.45
Difference [W]	-115.2



Table of Contents

Report: **Zone Component Load Summary**

For: **DIRETOR SECRETARIA 1 VARA**

Timestamp: **2017-03-16 09:57:45**

**Estimated Cooling Peak Load Components**

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	52.93	25.40		54.39	132.72	22.20
Lights	21.58	48.95	0.00		70.53	11.80
Equipment	161.11	0.00		0.00	161.11	26.95
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	0.00			0.00	0.00	0.00

Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		132.51			132.51	22.17
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00
Interzone Wall		111.47			111.47	18.65
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-10.5			-10.5	-1.8
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	0.00				0.00	0.00
Fenestration Solar		0.00			0.00	0.00
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	235.62	307.79	0.00	54.39	597.80	

#### Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 18:00:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	30.68
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.20
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23.00
Zone Relative Humidity [%]	50.64
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00886
Peak Design Sensible Load [W]	543.04
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	543.41
Difference [W]	-0.4

#### Table of Contents

Report: Zone Component Load Summary

For: DIRETORIA DO FORUM

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

## Estimated Cooling Peak Load Components

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	105.87	61.73		108.75	276.36	12.49
Lights	58.28	146.07	0.00		204.36	9.23
Equipment	365.90	96.73		0.00	462.63	20.91
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	65.28			205.17	270.45	12.22
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		317.92			317.92	14.37
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		447.47			447.47	20.22
Interzone Wall		77.82			77.82	3.52
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-53.8			-53.8	-2.4
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	34.76				34.76	1.57
Fenestration Solar		175.03			175.03	7.91
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	630.09	1268.96	0.00	313.92	2212.97	

TJ - CE  
 FLS. 002  
 MW  
 DENGE

## Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 17:20:00

Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.08
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.29
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	22.99
Zone Relative Humidity [%]	51.99
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00910
Peak Design Sensible Load [W]	1881.89
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	1899.05
Difference [W]	-17.2

### Table of Contents

#### Report: Zone Component Load Summary

For: GABINETE JUIZ 1 VARA

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

#### Estimated Cooling Peak Load Components

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	62.16	49.34		41.20	152.70	7.93
Lights	50.33	166.26	0.00		216.59	11.25
Equipment	230.90	103.91		0.00	334.81	17.39
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	77.31			181.80	259.10	13.46
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		457.93			457.93	23.78
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00
Interzone Wall		67.19			67.19	3.49
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00

Other Wall		0,00		0,00	0,00
Exterior Floor		0,00		0,00	0,00
Interzone Floor		-67,0		-67,0	-3,5
Ground Contact Floor		0,00		0,00	0,00
Other Floor		0,00		0,00	0,00
Fenestration Conduction	186,76			186,76	9,70
Fenestration Solar		317,42		317,42	16,49
Opaque Door		0,00		0,00	0,00
Grand Total	607,46	1095,03	0,00	223,00	1925,48

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 17:10:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31,18
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26,31
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0,01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	20,00
Zone Relative Humidity [%]	60,56
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0,00882
Peak Design Sensible Load [W]	1671,86
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	1702,48
Difference [W]	-30,6



Table of Contents

Report: **Zone Component Load Summary**

For: **RECEPCAO 1 ANDAR**

Timestamp: **2017-03-16 09:57:45**

**Estimated Cooling Peak Load Components**

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	596,18	779,12		288,31	1663,62	17,77
Lights	518,4	259,44	0,00		311,28	3,33
Equipment	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Refrigeration	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	444.44			1360.69	1805.13	19.28
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		5426.16			5426.16	57.96
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		237.46			237.46	2.54
Interzone Wall		-824.1			-824.1	-8.8
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-324.4			-324.4	-3.5
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	230.57				230.57	2.46
Fenestration Solar		835.54			835.54	8.93
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	1323.03	6389.27	0.00	1649.00	9361.30	

#### Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 17:10:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.18
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.51
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	22.99
Zone Relative Humidity [%]	52.97
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00927
Peak Design Sensible Load [W]	7673.75
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	7712.30

Difference [W] -38.5

Table of Contents

Report: Zone Component Load Summary

For: SALA DE AUDIENCIA 1 VARA

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

## Estimated Cooling Peak Load Components



	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	497.33	468.22		329.52	1295.08	32.36
Lights	96.91	375.76	0.00		472.66	11.81
Equipment	540.00	131.80		0.00	671.80	16.79
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	147.80			344.35	492.16	12.30
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		709.36			709.36	17.73
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00
Interzone Wall		64.43			64.43	1.61
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-100.2			-100.2	-2.5
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	186.99				186.99	4.67
Fenestration Solar		209.63			209.63	5.24

Opaque Door		0.00		0.00	0.00
Grand Total	1469.04	1858.95	0.00	673.88	4001.87

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 17:20:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.08
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.29
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	20.00
Zone Relative Humidity [%]	61.79
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00900
Peak Design Sensible Load [W]	3241.57
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	3327.99
Difference [W]	-86.4

Table of Contents

Report: Zone Component Load Summary

For: SALAO DO JURI

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

**Estimated Cooling Peak Load Components**

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	2608.79	1886.98		1458.15	5953.92	28.29
Lights	377.50	1112.84	0.00		1490.33	7.08
Equipment	405.00	75.95		0.00	480.95	2.29
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	0.00			0.00	0.00	0.00
Zone Ventilation	2915.31			7062.60	9977.91	47.42
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00

Roof		2658.62		2658.62	12.63
Interzone Ceiling		0.00		0.00	0.00
Other Roof		0.00		0.00	0.00
Exterior Wall		404.67		404.67	1.92
Interzone Wall		-1308.4		-1308.4	-6.2
Ground Contact Wall		0.00		0.00	0.00
Other Wall		0.00		0.00	0.00
Exterior Floor		0.00		0.00	0.00
Interzone Floor		69.16		69.16	0.33
Ground Contact Floor		0.00		0.00	0.00
Other Floor		0.00		0.00	0.00
Fenestration Conduction	410.50			410.50	1.95
Fenestration Solar		905.89		905.89	4.30
Opaque Door		0.00		0.00	0.00
Grand Total	6717.10	5805.71	0.00	8520.75	21043.56

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 15:40:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.86
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.48
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	22.98
Zone Relative Humidity [%]	62.56
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01097
Peak Design Sensible Load [W]	12207.02
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	12522.81
Difference [W]	-315.8



Table of Contents

Report: **Zone Component Load Summary**

For: **SECRETARIA 1 VARA**

Timestamp: **2017-03-16 09:57:45**

**Estimated Cooling Peak Load Components**

	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	423.55	474.07		434.93	1332.54	27.48
Lights	131.63	581.95	0.00		713.58	14.71
Equipment	1175.90	420.73		0.00	1596.63	32.92
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	148.94			452.51	601.45	12.40
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		872.46			872.46	17.99
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00
Interzone Wall		-691.1			-691.1	-14.3
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-101.4			-101.4	-2.1
Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	242.03				242.03	4.99
Fenestration Solar		283.53			283.53	5.85
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	2122.05	1840.29	0.00	887.43	4849.77	

**Cooling Peak Conditions**

	Value
Time of Peak Load	1/1 17:10:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	31.18
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.31

Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	22.99
Zone Relative Humidity [%]	53.38
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00934
Peak Design Sensible Load [W]	3777.91
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	3962.34
Difference [W]	-184.4

### Table of Contents

Report: Zone Component Load Summary

For: TESTEMUNHAS I VARA

Timestamp: 2017-03-16 09:57:45

### Estimated Cooling Peak Load Components



	Sensible - Instant [W]	Sensible - Delayed [W]	Sensible - Return Air [W]	Latent [W]	Total [W]	%Grand Total
People	52.93	25.74		54.39	133.06	35.97
Lights	18.05	40.97	0.00		59.02	15.96
Equipment	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00
Refrigeration	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00
Water Use Equipment	0.00			0.00	0.00	0.00
HVAC Equipment Losses	0.00	0.00			0.00	0.00
Power Generation Equipment	0.00	0.00			0.00	0.00
Infiltration	0.00			0.00	0.00	0.00
Zone Ventilation	0.00			0.00	0.00	0.00
Interzone Mixing	0.00			0.00	0.00	0.00
Roof		112.05			112.05	30.29
Interzone Ceiling		0.00			0.00	0.00
Other Roof		0.00			0.00	0.00
Exterior Wall		0.00			0.00	0.00
Interzone Wall		74.38			74.38	20.11
Ground Contact Wall		0.00			0.00	0.00
Other Wall		0.00			0.00	0.00
Exterior Floor		0.00			0.00	0.00
Interzone Floor		-8.6			-8.6	-2.3

Ground Contact Floor		0.00			0.00	0.00
Other Floor		0.00			0.00	0.00
Fenestration Conduction	0.00				0.00	0.00
Fenestration Solar		0.00			0.00	0.00
Opaque Door		0.00			0.00	0.00
Grand Total	70.98	244.57	0.00	54.39	369.94	

#### Cooling Peak Conditions

	Value
Time of Peak Load	1/1 18:00:00
Outside Dry Bulb Temperature [C]	30.68
Outside Wet Bulb Temperature [C]	26.20
Outside Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.01970
Zone Dry Bulb Temperature [C]	23.00
Zone Relative Humidity [%]	52.11
Zone Humidity Ratio at Peak [kgWater/kgAir]	0.00912
Peak Design Sensible Load [W]	315.19
Estimated Instant + Delayed Sensible Load [W]	315.55
Difference [W]	-0.4



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

---



MEMORIAL DESCRITIVO  
SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL  
NOVO FORUM DA COMARCA DE RUSSAS

MAIO/2017

g.

**SUMÁRIO**

1	OBJETO .....	3
2	OBJETIVO .....	3
3	DEFINIÇÕES .....	3
4	DESENHOS .....	3
5	DIRETRIZES NORMATIVAS .....	3
6	DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL .....	4
7	GARANTIA .....	5
8	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	5
9	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	7

## 1 OBJETO

Este Memorial Descritivo tem como objeto o Sistema de Transporte Vertical do Novo Fórum da Comarca de Russas.

## 2 OBJETIVO

Os termos e condições aqui contidos fornecem as instruções nas quais a empresa CONTRATADA deverá se basear para orçar, fornecer, instalar e readequar, quando for o caso, o Sistema de Transporte Vertical do Novo Fórum da Comarca de Russas, conforme indicado neste documento.

## 3 DEFINIÇÕES

Neste Memorial Descritivo, os termos elencados abaixo terão o seguinte significado:

<b>CONTRATANTE</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
<b>FISCALIZAÇÃO</b>	Engenheiro indicado pela CONTRATANTE para fiscalização da execução do objeto.
<b>CONTRATADA</b>	Empresa contratada para a execução do objeto.



## 4 DESENHOS

As referências de desenhos listadas abaixo completam o presente memorial e indicam as disposições pretendidas para a instalação do sistema:

- a) Anexo I – Planta e corte da caixa de corrida da plataforma elevatória.
- b) Anexo II – Localização da plataforma elevatória na planta baixa da edificação.

## 5 DIRETRIZES NORMATIVAS

Deverão ser observadas as Normas e Códigos de Obras aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elementos de base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.

Na falta desta ou onde a mesma for omissa, deverão ser consideradas as prescrições, indicações e normas das entidades abaixo relacionadas e demais entidades constantes neste Memorial Descritivo:

ABNT-NBR ISO 9386-1	Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional
ABNT NBR 9050	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
NBR 5410	Instalações elétricas de baixa tensão

## 6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE VERTICAL

O sistema de transporte vertical da edificação será composto por uma plataforma vertical com especificações elencadas abaixo:

1	<b>Características gerais</b>		
	1.1	Capacidade de carga	250 kg
	1.2	Velocidade da plataforma	6 m/min
	1.3	Nº de paradas	2
	1.4	Acionamento	Hidráulico oleodinâmico
	1.5	Entrada/saída	Unilaterais
	1.6	Percurso	3.19 m
	1.7	Alimentação	220 V / 60 Hz
2	<b>Caixa de corrida</b>		
	2.1	Construção	Em alvenaria
	2.2	Medidas internas (em planta baixa)	1530 x 1530 mm
	2.3	Última altura	2.55 m
	2.4	Profundidade do poço	20 cm
3	<b>Cabina</b>		
	3.1	Tipo	Fechada/Cabinada
	3.2	Largura livre	900 mm
	3.3	Comprimento livre	1400 mm
	3.4	Altura	2.10 m
	3.5	Piso	Antiderrapante
	3.6	Pintura	Eletrostática na cor branca
	3.7	Botoeira	- Tipo pressão constante - Sinalização visual e em relevo e em Braille de sua operação
3.8	Acessórios da cabina	- Iluminação - Ventilador	
4	<b>Pavimentos</b>		
	4.1	Abertura das portas	Esquerda
	4.2	Construção das portas	Em metal com folhas de vidro translúcido
	4.3	Fechamento das portas	Manual

7

	4.4	Botãoeira de chamadas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Uma em cada pavimento</li><li>- Do tipo pressão constante</li><li>- Com sinalização visual e em relevo e em Braille.</li></ul>
	4.5	Sinalização	Sinalização visual e em relevo e em Braille do número do pavimento
	<b>Itens de segurança</b>		
5	5.1	Sistema de resgate autônomo	
	5.2	Travamento eletromecânico entre as portas e a cabine.	

## 7 GARANTIA

O sistema de transporte vertical da edificação deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano. Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação, instalação, etc. Os custos com a troca ou reparo de peças/equipamentos dos sistemas deverão ser integralmente arcados pela CONTRATADA.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Atender às Normas Técnicas da ABNT, legislações pertinentes e outras normas técnicas aplicáveis.
- 8.2 Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho.
- 8.3 Atender às especificações constantes neste Memorial Descritivo.
- 8.4 Apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos serviços, o planejamento para execução da obra, com o respectivo cronograma de execução.
- 8.5 Apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos serviços, o Projeto Executivo da plataforma elevatória.
- 8.6 Realizar, após a instalação dos equipamentos, os ajustes necessários.
- 8.7 Fornecer todos os materiais e equipamentos especificados no memorial descritivo e desenhos do projeto executivo. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos.

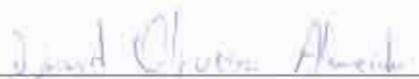


- 8.8 Fornecer mão de obra especializada para a fabricação, instalação, montagem e testes de todos os materiais e equipamentos, sob supervisão de engenheiro habilitado.
- 8.9 Providenciar o ferramental necessário à execução da fabricação, instalação, montagem e testes da instalação.
- 8.10 Providenciar o transporte vertical e horizontal de todos os materiais e/ou equipamentos, bem como efetuar o seguro dos mesmos.
- 8.11 Executar as Interligações elétricas finais de força, comando e bloqueio, a partir do ponto de força fornecido pela CONTRATANTE.
- 8.12 Efetuar limpeza final da instalação e readequações civis decorrentes da instalação dos sistemas.
- 8.13 Treinar o pessoal designado pelo CONTRATANTE para operação e manutenção do sistema.
- 8.14 Efetuar testes e medições finais dos sistemas, apresentando um relatório final para apreciação e aprovação do engenheiro fiscal, para o efeito de recebimento da instalação.
- 8.15 Antes do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá providenciar os manuais de instruções dos sistemas/equipamentos, com apresentação em língua portuguesa, contendo, entre outras informações, o seguinte material:
- Características e dados técnicos dos sistemas/ equipamentos e de todos os componentes auxiliares;
  - Manuais com instruções de montagem;
  - Manual com instruções de colocação em serviço e operação;
  - Manuais de operação e manutenção;
  - Desenhos de fabricação e "as-built";
  - Certificados de Garantia dos equipamentos, complementados com catálogos;

- Relação de peças sobressalentes com indicação de estoque mínimo.
- ART de execução dos serviços.

## 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer à CONTRATADA as condições de acesso ao local de trabalho e outras necessárias à plena realização dos serviços, respeitados os regulamentos internos da CONTRATANTE.
- 9.2 Fornecer os pontos de força necessários conforme indicações no projeto executivo.



Eng. Mec. David Oliveira Almeida

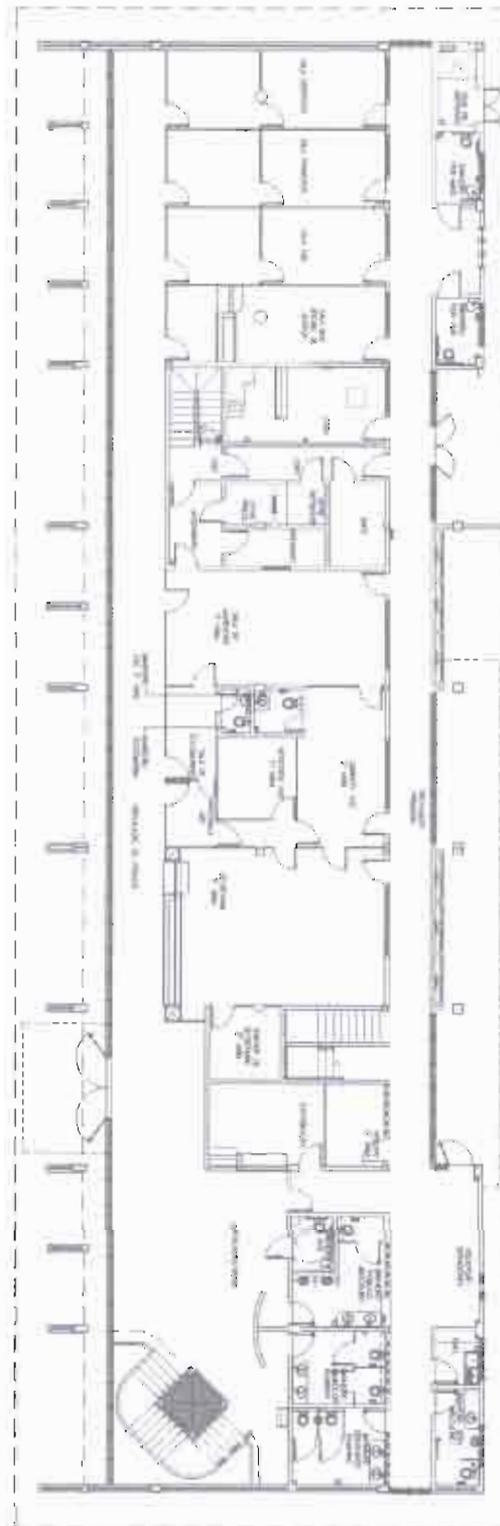
Matrícula: 22604

**Analista Judiciário**





ANEXO II – LOCALIZAÇÃO DA CAIXA DE CORRIDA DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA EDIFICAÇÃO



TJ - CE  
FLS. 172  
MM  
DENOE

Planta baixa do térreo: localização da plataforma elevatória em vermelho.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Ref.: **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_/201\_\_**

....., inscrita no CNPJ n.º .....  
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º .....  
..... e do CPF n.º ..... , apresenta a sua Proposta de Preço para a .....  
....., conforme o Projeto Básico , pelo preço global de **R\$** ..... (.  
.....), o prazo de execução total dos  
serviços objeto do Projeto Básico é de ..... (. . . . .) dias corridos a  
contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da documentação da licitação.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Projeto Básico**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade N.º. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF N.º \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ como representante desta empresa.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**Declaramos** que os custos unitários dos serviços constantes do Orçamento Sintético foram obtidos a partir das composições de custos apresentadas no Orçamento Analítico.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ:
- c) Endereço:
- d) Telefone/Fax;
- e) E-mail:

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO :**

- a) Este documento deverá ser inserido no envelope B – Proposta de Preço, sendo acompanhado das planilhas de orçamento cujos modelos se encontram no ANEXO IV e ANEXO V deste EDITAL
- b) Prazo de execução da obra: máximo \_\_\_\_\_ DIAS CORRIDOS.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO**

Imóvel :  
Orçamento  
Descrição

Data orçamento : \_\_/\_\_/\_\_

Data Base do  
orçamento

Área :

BDI : \_\_, \_\_%  
Encargos : \_\_, \_\_%

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>Total da Obra:</b>						

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>Total da Obra:</b>						

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>Total da Obra:</b>						

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
<b>Total do Grupo:</b>						

**Total da Obra:**

**Total do Orçamento:**

- 1 – Todos os itens e subitens constantes do Anexo II – Orçamento Estimado, do Edital desta Concorrência Pública deverão constar do preenchimento das planilhas orçamentárias apresentadas.
- 2 – Todas as páginas das planilhas deverão ser rubricadas e a última deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante;
- 3 – Deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, discriminando seu nome e número de registro no CREA.
- 4 – As planilhas deverão ser emitidas em papel que identifique, em todas as páginas, a Licitante.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
AC	Administração Central	
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	
R	Riscos	
DF	Despesas Financeiras	
<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS	
	ISS	
	COFINS	
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	
T	Total de Tributos	
<b>BENEFÍCIOS</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
L	LUCRO	

**CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

.....  
(Assinatura do Profissional Responsável)

- 1 Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante, sendo impressa em papel que identifique a empresa Licitante;
- 2 Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.
- 3 Apresentar uma composição para BDI Geral e outra para BDI Reduzido



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS</b>	<b>%</b>	<b>% ACUM</b>
<b>A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
1,00	Previdência Social		
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
3,00	Salário - Educação		
4,00	Serviço Social da Industria ( SESI )		
5,00	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial ( SENAI )		
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )		
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria ( INCRA )		
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho ( INSS )		
<b>B ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>			
1,00	Auxílio enfermidade		
2,00	Faltas		
3,00	Acidente de Trabalho		
4,00	Abono de Férias		
5,00	Férias indenizadas		
6,00	Licença paternidade		
7,00	13o. Salário		
<b>C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>			
1,00	Indenização Adicional		
2,00	Multa FGTS		
3,00	Aviso Previo		
4,00	Aviso prévio indenizado		
<b>D TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>			
1,00	Reincidência de A sobre B		
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>			

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

.....  
(Assinatura do Profissional Responsável)

- 1 Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante, sendo impressa em papel que identifique a empresa Licitante;
- 2 Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VIII DO EDITAL – MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Grupo	Descrição	Total	1º ao 30º dia		31º ao 60º dia	
			%	VALOR	%	VALOR
		R\$				
		R\$				
		R\$				
		R\$				
	Total Geral					
	Acumulado					

1) Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da LICITANTE, sendo impressa em papel que identifique a empresa LICITANTE.

2) Deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e nº de registro no CREA.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

.....  
(Assinatura do Profissional Responsável)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IX DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

..... (razão social), inscrita no CNPJ n.º .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
**DECLARA**, para fins do disposto no **subitem 7.2.6.1**, do Edital, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8666/1993, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (se for o caso)**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. \_\_\_/201\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_\_ 2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

ou  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no **item 7.2.6.4** do Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

**Ao Sr.  
Francisco Sirédson Tavares Ramos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE RUSSAS, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA**

---

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida Ministro José Américo, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, por seu Superintendente da Área Administrativa, \_\_\_\_\_, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo nº 8507206-34.2017.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato

**Parágrafo Único** – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_/2017 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do novo Fórum da Comarca de Russas, mediante o regime de empreitada por preço global**, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n.º \_\_\_\_/2017, e seus anexos, todos partes integrantes deste Instrumento.

**Parágrafo Único** – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes**

São obrigações das partes no respectivo contrato:

**§ 1º DO CONTRATANTE:**

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Expedir a Ordem de Serviço.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- III. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- IV. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- V. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- VI. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VII. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93.
- IX. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- X. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- XI. Aplicar as penalidades previstas em lei e na **Cláusula Dezoito** deste Contrato.
- XII. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
  - a. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - b. Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra (relativo ao CEI da obra).
  - c. Certidão de Regularidade do FGTS.
  - d. Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada.
  - e. AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto).
  - f. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso).
  - g. Habite-se (se for o caso).
  - h. Baixa da ART da execução dos serviços.
  - i. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra.
  - j. Termo de Garantia, assinado por quem de direito, onde constará a garantia de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, e a obrigação reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, 05 (cinco) anos, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o prazo será contado a partir da data de recebimento definitivo.

**§ 2º DA CONTRATADA:**

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- V. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do pedido de informação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- VI. Equipe Técnica:** a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo um engenheiro civil e um mestre de obras devidamente qualificados, e um almoxarife, todos em tempo integral, conforme o **Parágrafo Dezesesseis da Cláusula Treze**.
- VII.** As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- VIII.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- IX.** A CONTRATADA será representada na obra pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- X.** Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital da Concorrência nº \_\_\_\_/2017. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- XI.** Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.
- XII.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- XIII.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- XIV.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XV.** Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.
- XVI.** Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.
- XVII.** Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:
- a. Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - b. Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
  - c. Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
  - d. Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;
  - e. Atestação de conformidade do serviço executado;
  - f. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - g. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - h. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - i. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- XVIII.** Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:
- a. Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b. Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;
  - c. Certidão de Regularidade do FGTS;
  - d. Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
  - e. Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
  - f. AS BUILT (caso tenha ocorrido alteração de projeto);
  - g. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
  - h. Habite-se (se for o caso);
  - i. Baixa da ART da execução dos serviços;
  - j. Certidão de averdação da construção na matrícula do terreno em cartório;
  - k. Termo de Garantia, assinado por quem de direito, onde constará a garantia de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, e a obrigação reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, 05 (cinco) anos, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o prazo será contado a partir da data de recebimento definitivo.
- XIX. Procedimentos Administrativos:** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
- a. A CONTRATADA deverá abrir **Diário de Obra** para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- XX.** Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.
- XXI.** Arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.
- a. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no INSS, nos termos da legislação em vigor e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
  - b. Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito**.
  - c. Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.
- XXII.** Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato.
- a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- XXIII.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- XXIV.** Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Contrato.

- XXV.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
- a.** Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
  - b.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).
  - c.** A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
    - i.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).
  - d.** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- XXVI.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
- a.** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida “*in loco*” pela CONTRATADA.
  - b.** No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na **Cláusula Vinte e Um (Das discrepâncias e interpretações)**, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
  - c.** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
  - d.** Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- XXVII.** A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao inciso anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.
- XXVIII.** É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- XXIX.** Deve a execução dos serviços, bem como os materiais empregados, serem novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo ao exigido no Edital de Concorrência e seus anexos, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- XXX.** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- XXXI.** Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme § 2º, inciso X desta Cláusula.

- XXXII.** Fica obrigada a CONTRATADA, se for necessária a prorrogação do Contrato, a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia Contratual" (**Cláusula Oitava**), nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.
- XXXIII.** Cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.
- XXXIV.** Deve solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO, quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a autorização para tais deslocamentos e modificações.
- XXXV.** Fica a cargo da CONTRATADA todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos.
- XXXVI.** Deve a CONTRATADA executar os serviços previsto neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- a.** Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.
- b.** Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- XXXVII.** Deve manter na obra, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- XXXVIII.** O Edital da Licitação e seus anexos, os projetos e especificações técnicas fornecidos pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos **são partes integrantes deste Contrato independente de transcrição.**
- XXXIX.** Obriga-se a CONTRATADA, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- XL.** Cronograma Físico-Financeiro Executivo:
- a.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.
- b.** A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.
- c.** A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última etapas, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.
- d.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o **caminho crítico** da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- e.** O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na **Cláusula Dezoito (Das sanções contratuais)** deste Contrato.
- f.** O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei Nº 8.666/93).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- g. Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernos, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.
  - h. A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas à cada etapa da obra estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme **Cláusula Dezoito (Das sanções contratuais)**.
  - i. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar **todas as atividades** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
  - j. Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.
  - k. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.
  - l. Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "*Open Project*" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.
- XL I.** Deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.
- XL II.** Deverá entregar, ao final da obra, à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.
- XL III.** Sobre os **materiais, ferramentas e equipamentos**, deverá:
- a. Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.
  - b. Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
  - c. Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
  - d. Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.
  - e. Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.
  - f. Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
  - g. Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.
  - h. Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- XL IV.** Deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.
- XL V.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Cláusula Quarta – Da vigência e do prazo de execução dos serviços**

O prazo de vigência do contrato será de **300 (trezentos) dias consecutivos** contados a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo **240 (duzentos e quarenta) consecutivos** para execução das obras/serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório e **60 (sessenta) dias consecutivos** para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços, devendo ser rigorosamente respeitado.

- § 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) "Ordem de Serviço", expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia.
- § 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.
- § 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para iluminação e/ou implantação de condições adicionais de segurança.
- § 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na **Cláusula Dezoito (Das sanções contratuais)**, as hipóteses de caso fortuito e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações diretas ou indiretas do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.
- § 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.
- I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.
- § 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Justiça e a entrega da “Garantia Contratual”, conforme **Cláusula Oitava**.

**Cláusula Quinta – Do valor do contrato**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

- § 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- § 2º O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data *limite* para a apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", ou outro que vier a substituí-lo, conforme **Cláusula Nona**.
- § 3º A contratada fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis nºs 12.546/2011 e 12.844/2013 e da decisão do Acórdão nº 2859/2013 – TCU – Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

**Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação correrão por conta do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE**, tendo como Fonte os Recursos Diretamente Arrecadados (FUNSEG), na seguinte dotação orçamentária:

**04200033.02.122.500.17428.15.44905100.27000.1.20**

- § 1º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.
- § 2º Foi emitida pelo TJCE a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), à conta da Dotação Orçamentária especificada no **Parágrafo Primeiro** desta **Cláusula**, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

**Cláusula Sétima – Dos critérios de medição e do pagamento**

O representante do TJCE e o da CONTRATADA farão, conjuntamente, **medições mensais**, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

- § 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.
- § 2º Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra.
- § 3º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.
  - II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:
    - a. A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;
    - b. A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.
- § 4º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.
- § 5º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes.
- I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
  - II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.
  - III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
  - IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.
- § 6º Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas.
- § 7º Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- § 8º Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.
- § 9º O pagamento dos serviços será efetuado por meio de medições mensais durante o prazo de vigência do contrato, conforme estipulado na **Cláusula Quarta**.
- § 10º O pagamento da última medição estará condicionada à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o **Recebimento Definitivo (Parágrafo Sétimo da Cláusula Dezesseis)** atestado por Comissão designada para esse fim.
- § 11 O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO, desde que a Contratada apresente os documentos de cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e previdenciária e a comprovação das obrigações trabalhistas.
- I. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- § 12 O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, creditada na conta corrente da CONTRATADA mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.
- § 13 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- I. Quando da emissão da nota fiscal ou fatura, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 971, de 13/11/2009 – DOU de 17/11/2009, e suas alterações.
- § 14 As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **Parágrafo Onze** será interrompido.
- § 15 A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- § 16 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do **Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (FUNSEG)**, sob o CNPJ Nº. 16.368.546/0001-30
- § 17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- § 18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- I. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- § 19 A nota fiscal/fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada:
- I. Da comprovação da regularidade fiscal.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- II. Da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
  - III. Do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Administração.
    - a. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
    - b. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
    - c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
    - d. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa.
    - e. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
    - f. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista.
- § 20 A critério do CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- § 21 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- I. Indicação do número do CONTRATO;
  - II. Indicação do objeto do CONTRATO;
  - III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
  - IV. Matrícula CEI da obra;
  - V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
  - VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
  - VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- § 22 Deverão ser apresentados pela CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- I. Atestação de conformidade do serviço executado;
  - II. Documento fiscal preenchido em acordo com o **Parágrafo Vinte e Um** desta **Cláusula**;
  - III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
  - V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
  - VI. Garantia contratual vigente;
  - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- § 23 O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- I. Execução defeituosa dos serviços;
  - II. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
  - III. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
  - IV. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- § 24 O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- § 25 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Cláusula Oitava – Da garantia contratual**

A título de garantia, no ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- § 1º A garantia apresentada deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução dos serviços, acrescido dos prazos para recebimento provisório, definitivo, conforme definidos na **Cláusula Quarta** e devidamente acrescida de 3 (três) meses, conforme IN nº 6 de 23/12/2013 da SLTI/MPOG.
- § 2º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia
- § 3º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
  - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- § 4º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **Parágrafo anterior**, observada a legislação que rege a matéria.
- § 5º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.
- § 6º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- § 7º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- § 8º A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- § 9º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- § 10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
- I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme **Cláusula Dezoito**.
  - II. O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior, conforme **Cláusula Dezenove**.
- § 11 Será considerada extinta a garantia:
- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - II. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso o TJCE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**Cláusula Nona – Do reajuste, das alterações e dos acréscimos**

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

- § 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- § 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o **Parágrafo** anterior utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35** (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right) \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I = Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

**OBS:** O FATOR [(I - I<sub>0</sub>) / I<sub>0</sub>] deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

- § 3º Serão admissíveis aditivos contratuais no regime de execução contratual por preço global nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, fatos imprevisíveis e demais situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei de Licitações (manutenção das condições efetivas da proposta).
- § 4º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 5º O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 6º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei Nº 8.666/93.

- § 7º Na hipótese de quantitativos serem identificados como superestimados, a Administração Pública deve, de ofício, promover sua adequação mediante celebração de aditivo contratual. Admitir-se-á que a contratada pleiteie a não redução do valor global do contrato comprovando haver outros serviços cujos quantitativos estão subestimados, promovendo-se a compensação entre os montantes financeiros.
- § 8º Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93.
- I. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 em conformidade com o Acórdão Nº 1977/2013 do TCU-Plenário.
- § 9º Somente será admissível a celebração de aditivos em obras contratadas pelo regime de preço global, sob o argumento de quantitativos subestimados ou omissões, em situação excepcionalíssima, aplicável apenas quando não for possível ao licitante identificar a discrepância no quantitativo do serviço com os elementos existentes no **Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência nº 2/2017**.
- § 10º Será admitido o percentual de 10% (dez por cento) para a tolerância quantitativa admitida em cada item do orçamento materialmente relevante do empreendimento, que será avaliado de acordo com a metodologia ABC, sendo descabida a celebração de aditivo.
- I. Consideram-se como itens relevantes aqueles que correspondem a 10% (dez por cento) do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras ou serviços de engenharia orçados, excetuados os dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e administração da obra.
- § 11 Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de reestabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e aquelas previstas neste Contrato e seus anexos.

**Cláusula Décima – Da fiscalização**

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

- § 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- § 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.
- § 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- § 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:
- I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
- § 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- § 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:
- I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
  - II. Os dias de chegada de cargas e insumos;
  - III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
  - IV. Equipamentos utilizados;
  - V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
  - VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;
  - VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
  - IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
  - XII. Falta de materiais;
  - XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- § 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- § 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
- I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- § 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- § 10º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- § 11 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- § 12 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.
- § 13 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.
- § 14 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- § 15 Solicitar por meio da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.
- § 16 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

necessários.

**Cláusula Onze – Do escopo dos serviços**

Os serviços objeto deste contrato são caracterizados pelo escopo que se segue.

- § 1º O edifício será composto de 02 (duas) varas, totalizando área construída de 1.743,56 m<sup>2</sup> em terreno de 6.171,22 m<sup>2</sup>, conforme projetos referenciados na **Cláusula Doze**.
- § 2º LOCAL DE EXECUÇÃO: a construção do novo prédio para o Fórum da Comarca de Russas, se dará em terreno localizado à Travessa Antônio Gonçalves Ferreira, S/N, CEP 62900-000, Russas/Ceará.
- § 3º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:
- I. Administração Local da Obra;
  - II. Serviços Preliminares;
  - III. Terraplenagem;
  - IV. Movimentação de Terra;
  - V. Fundações e Obras de Contenção;
  - VI. Estruturas de Concreto;
  - VII. Alvenaria;
  - VIII. Cobertura;
  - IX. Pavimentação;
  - X. Impermeabilização;
  - XI. Revestimento;
  - XII. Esquadrias e Ferragens;
  - XIII. Vidros;
  - XIV. Forro;
  - XV. Pintura;
  - XVI. Louças, Metais e Acessórios;
  - XVII. Instalações Hidrossanitárias;
  - XXVIII. Sistema de Tratamento de Esgoto;
  - XIX. Instalações de Combate a Incêndio;
  - XX. Instalações de Gás;
  - XXI. Diversos;
  - XXII. Comunicação Visual;
  - XXIII. Instalações Elétricas;
  - XXIV. Cabeamento Estruturado;
  - XXV. Sistema de Sonorização e Vídeo;
  - XXVI. Sistema de Proteção Contra Descargas Elétricas;
  - XXVII. Climatização;
  - XXVIII. Sistema de Transporte Vertical;
  - XXIX. Implantação;
  - XXX. Serviços Finais.
- § 4º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.
- § 5º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
- I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, luvas, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.
  - II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 6º A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

§ 7º Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 2 (dois) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo

**Cláusula Doze – Dos memoriais e projetos**

Constituem partes integrantes deste Contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 2/2017) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

§ 1º PROJETOS:

- I. Projeto executivo de Arquitetura – 15 (quinze) pranchas;
- II. Projeto executivo para canteiro de obras - 2 (duas) pranchas;
- III. Projeto de terraplenagem - 2 (duas) pranchas;
- IV. Projetos estruturais – 27 (vinte e sete) pranchas;
- V. Projeto de instalações hidrossanitárias – 08 (oito) pranchas;
- VI. Projeto de instalações elétricas (média e baixa tensão) – 21 (vinte e uma) pranchas;
- VII. Projeto de instalações de dados e voz (cabeamento estruturado) – 03 (três) pranchas;
- VIII. Projeto de segurança contra incêndio e pânico;
- IX. Projeto de combate a incêndio e gás – 02 (duas) pranchas;
- X. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento – 03 (três) pranchas;
- XI. Projeto de sonorização – 01 (uma) prancha;
- XII. Projeto de climatização – 02 (duas) pranchas;
- XIII. Projeto de Comunicação Visual – 03 (três) pranchas;
- XIV. Projeto de Locação Sugerida para furos de Sondagem – 01 (uma) prancha.

§ 2º DOCUMENTOS:

- I. Planilha Orçamentária e os seguintes anexos:
- II. Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
- III. Orçamento Analítico: composições dos serviços (folha 12 do P.A. nº 8507206-34.2017.8.06.0000, bem como na mídia em CD constante dos autos da **Concorrência nº 2/2017**);
- IV. Composições de BDI e Leis Sociais.
- V. Cronograma Físico-Financeiro;
- VI. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (folha 15 do P.A. nº 8507206-34.2017.8.06.0000, bem como na mídia em CD constante dos autos da **Concorrência nº 2/2017**);
- VII. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares;
- VIII. Memorial Descritivo do Sistema de Transporte Vertical.
- IX. Memorial Descritivo do Sistema de Climatização.

§ 3º As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, porém estarão disponibilizadas na Gerência de Engenharia, em formato “PDF” e no tamanho original, bem como na mídia em CD constante dos autos da **Concorrência nº 2/2017**.

I. Caso necessário, serão disponibilizados para a CONTRATADA as pranchas e os desenhos em formato “DWG”.

§ 4º Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

§ 5º As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.
- II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contêm informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.
- III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei Nº 8.666/93

**Cláusula Treze – Das especificações**

A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

- § 1º A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações posteriores, independentemente das exigências de legislação municipal.
- § 2º A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.
- § 3º Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.
- § 4º As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.
- § 5º Os serviços serão desenvolvidos em canteiro desocupado.
- § 6º As infraestruturas de água, esgoto e energia elétrica, necessárias à execução das obras, deverão ser providenciadas pela CONTRATADA. Os custos das tarifas de água e esgoto, bem como com o consumo de energia elétrica, até a entrega da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.
- § 7º A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.
- § 8º A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.
- § 9º A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência.
- § 10º Conforme o art. 75 da Lei Nº 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- I. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.
  - II. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.
- § 11 A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

I. Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

§ 12 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

§ 13 Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

§ 14 Os **serviços preliminares** constam dos incisos a seguir.

I. Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m<sup>2</sup> e *layout* definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

II. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:

a. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.

b. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.

i. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: escritório, barracão com refeitório, almoxarifado, depósito, central de armaduras, central de formas, banheiro com vestiário, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

ii. O depósito deverá ter capacidade suficiente para a guarda dos materiais e equipamentos da CONTRATADA.

c. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e refeitórios, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

d. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

e. A CONTRATADA terá a seu cargo as ligações provisórias para o abastecimento de energia e de água, além do serviço telefônico, do canteiro, cabendo-lhe também dar solução adequada aos esgotos sanitários, águas pluviais e resíduos sólidos (lixo) desses locais.

f. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

g. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

h. A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

III. A CONTRATADA se comprometerá a realizar sondagem de subsolo com, no mínimo, seis furos, seguindo, preferencialmente, a locação proposta pela CONTRATANTE.

a. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelo projeto, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, ficando sob suas custas a confirmação das informações do subsolo, incluindo taxa de resistência do solo compatível com a requerida no projeto estrutural, ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc.

§ 15 A **administração local da obra** refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como engenheiro, mestre e etc.
- § 16 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras durante toda a jornada de trabalho (Engenheiro Residente), sendo que durante este período deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. A equipe técnica deverá trabalhar exclusivamente neste serviço. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- I. A CONTRATADA deverá dispor de um Mestre de Obras devidamente qualificado e 1 (um) almoxarife, ambos em tempo integral e exclusivos nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, pelo período de 8 (oito) meses, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.
- a. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme o **Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta**, a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.
- II. O pagamento/medição deste item será feito em parcelas iguais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor medido da administração local só será medida se os demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- III. **Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.**
- IV. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais, maquinários, equipamentos e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planejados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.
- § 17 O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na **Cláusula Quarta**. Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.
- I. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá à CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.
- II. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.
- § 18 Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.
- § 19 Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 08:00 às 18:00), somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- § 20 Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- § 21 Acerca dos **materiais, ferramentas e equipamentos**, tem-se que:
- I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- II. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.
  - III. Conservar na obra durante a execução dos serviços as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.
  - IV. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados no item de Administração, no orçamento. Assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.
  - V. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.
  - VI. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.
  - VII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme **Parágrafo Décimo desta Cláusula**.
    - a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.
  - VIII. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:
    - a. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE; e
    - b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.
  - IX. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.
  - X. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.
  - XI. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

- XII.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, cada LICITANTE deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.
- XIII.** Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada pelo fabricante.
- XIV.** Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:
- a.** Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.
  - b.** Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

**§ 22** Os **Serviços Técnicos** são distribuídos nos incisos deste Parágrafo da seguinte forma:

- I.** Projeto “as built”
  - a.** Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar todos os projetos com as devidas correções, de acordo com o efetivamente executado na obra.
  - b.** Deverá ser fornecido um CD com os arquivos eletrônicos (compatível com software CAD) totalmente aberto, sem senhas ou proteções contra gravação, de todas as pranchas completas com os desenhos atualizados de como foi executado realmente o previsto nos projetos (desenhos “as built”).
  - c.** O projeto deverá ser apresentado em arquivo digital e impresso.
  - d.** Deverá ser fornecida ART de cada projeto de “as built” (caso tenha ocorrido alteração de projeto).
  - e.** Na conclusão da obra, a instaladora deverá entregar toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, os seguintes documentos deverão estar em única pasta:
    - i.** Projeto “as built” e sua respectiva ART;
    - ii.** Manuais e catálogos dos Equipamentos/Materiais;
    - iii.** Certificados de garantia;
    - iv.** Folhas de dados dos equipamentos;
    - v.** Todos os relatórios de Medição do Aterramento;
    - vi.** Relatório contendo o resultado dos testes de Certificação de todo o cabeamento (certificação UL, de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B2.1 para categoria 6).
- II.** Projeto de gestão de resíduos
  - a.** A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.
  - b.** A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.
  - c.** O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.
  - d.** O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes realização da 1ª medição.
  - e.** A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

- f. Caso o FORNECEDOR seja dispensado de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados
- III. Mão de obra/ Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:
- a. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).
  - i. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.
  - ii. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.
  - b. **Manter no local de execução dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.**
  - c. **Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.**
  - d. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.
  - e. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.
  - f. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinentem, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.
  - g. Manter com o encarregado ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.
  - i. Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, §1º, da Lei 8.666/93).
  - ii. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.
  - iii. Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.
  - iv. Em conformidade com a Resolução nº 114 do CNJ, de 20/04/2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.
- IV. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

- a. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.
- b. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
- c. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.
- d. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).
- e. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.
- f. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.
- g. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.
- h. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.
- i. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.
- j. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.
- k. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
- l. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- m. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- n. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.
- o. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

- p. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.
- q. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- r. Deverão ser protegidos:
  - i. Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
  - ii. Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
  - iii. Áreas e obras vizinhas.

**Cláusula Quatorze – Da regulamentação**

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas no presente Projeto Básico, além das instruções que venha receber do CONTRATANTE em cada caso específico. Normas e especificações constantes deste Contrato;

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes do Projeto Básico;
- II. Normas da ABNT;
- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- VII. Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

**Cláusula Quinze – Das vedações**

É vedado à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

- § 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- § 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.
- § 3º Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- § 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- § 5º A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- § 6º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**Cláusula Dezesseis – Do recebimento e aceitação do serviço**

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

sucessivas:

- I. Recebimento Provisório;
- II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar a Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no **caput da Cláusula Quarta**.

- I. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
- II. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 dias

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em até 60 (sessenta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

I. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- b. Termo de Garantia, conforme **Parágrafo Terceiro da Cláusula Dezessete**.

§ 8º 1.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).

§ 9º 1.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11 A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

**Cláusula Dezessete – Da garantia da obra**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

- § 1º A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletro-mecânicos e eletro-eletrônicos.
- § 2º Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- § 3º A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o **Termo de Garantia**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Dezoito – Das sanções contratuais**

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência:

- I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 3º Multas:

- I. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
  - a. 0,20% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 5% (cinco por cento).
  - b. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
  - c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
  - d. 0,3% (três décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativo a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;
  - e. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
  - f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicataria em assinar o contrato de execução de obra;
  - g. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

h. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

II. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

III. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

§ 4º Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>I - Por até 6 (seis) meses:</b>
Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.
<b>II – Por até 2 (dois) anos:</b>
Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.
Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.
Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.
Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

e. Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

f. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**Cláusula Dezenove – Da rescisão**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

A inexecução total ou parcial do Contrato dará ensejo a rescisão pela parte inocente e acarretará as consequências previstas na legislação pertinente.

§ 1º Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

- I. Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.
- II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.
- III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços.
- V. A paralisação injustificada dos serviços.
- VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme **Cláusula Vinte**, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.
- VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93 .
- X. A decretação de falência.
- XI. A dissolução da sociedade.
- XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.
- XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.
- XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.
- XV. Razões de interesse público.
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

§ 3º Nos casos relacionados nos incisos do **Parágrafo Segundo** a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

- I. Devolução da garantia prestada;
- II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos **incisos I a XIV do Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

- I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Projeto Básico, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;
  - III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
  - V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratarem e licitarem com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme **Cláusula Dezoito**.
- § 5º A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.
- § 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**Cláusula Vinte – Da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

- § 1º É vedada a subcontratação total, sendo permitida a subcontratação parcial, apenas de serviços especializados, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração com paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.
- § 2º Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados nos incisos a seguir, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos previstos neste Contrato e de acordo com o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.
- I. Testes, certificações e controle tecnológico;
  - II. Execução de impermeabilização;
  - III. Execução de infraestrutura de climatização e climatização;
  - IV. Execução de forros e divisórias;
  - V. Projeto "as built".
- § 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
- § 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Cláusula Vinte e Um – Das discrepâncias e interpretações**

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Contrato.

- § 1º Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:
- I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
  - II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia deverá ser consultada, conforme **Parágrafo segundo, inciso XXVI, alínea "b" da Cláusula Terceira**;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste Contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto Básico – Anexo I do Edital de Concorrência Pública nº 2/2017, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

**Cláusula Vinte e Dois – Da legislação aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999 e demais Leis Federais correlatas, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, sendo-lhes aplicados, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Vinte e Três – Da publicação**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula Vinte e Quatro – Do foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

§ 1º E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Luis Eduardo de Menezes Lima  
**SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

Moises Antonio Fernandes Monte Costa  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO III DO CONTRATO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

- ✓ Composição Analítica do BDI
- ✓ Composição dos Encargos Sociais
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV DO CONTRATO**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
AC	Administração Central	
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	
R	Riscos	
DF	Despesas Financeiras	
<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS	
	ISS	
	COFINS	
	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA (CPRB)	
T	Total de Tributos	
<b>BENEFÍCIOS</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA (%)</b>
L	LUCRO	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

.....  
(Assinatura do Profissional Responsável)

- 4 Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Contratada, sendo impressa em papel que identifique a empresa.
- 5 Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.
- 6 Apresentar uma composição para BDI Geral e outra para BDI Reduzido



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V DO CONTRATO**

**COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>GRUPO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS</b>	<b>%</b>	<b>% ACUM</b>
<b>A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>			
1,00	Previdência Social		
2,00	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		
3,00	Salário - Educação		
4,00	Serviço Social da Industria ( SESI )		
5,00	Serviço Nacioanal de Aprendizagem Induatrial ( SENAI )		
6,00	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa ( SEBRAE )		
7,00	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria ( INCRA )		
8,00	Seguro contra os acidentes do trabalho ( INSS )		
<b>B ENCARGOS SOICIAIS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DE A</b>			
1,00	Auxílio enfermidade		
2,00	Faltas		
3,00	Acidente de Trabalho		
4,00	Abono de Férias		
5,00	Férias indenizadas		
6,00	Licença paternidade		
7,00	13o. Salário		
<b>C ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>			
1,00	Indenização Adicional		
2,00	Multa FGTS		
3,00	Aviso Previo		
4,00	Aviso prévio indenizado		
<b>D TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS</b>			
1,00	Reincidência de A sobre B		
<b>PERCENTUAL TOTAL</b>			

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

.....  
(Assinatura do Profissional Responsável)

- 3 Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da Licitante, sendo impressa em papel que identifique a empresa Licitante;
- 4 Deverá também estar assinado por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e registro no CREA.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO VI DO CONTRATO**

**MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Grupo	Descrição	Total		1º ao 30º dia		31º ao 60º dia	
				%	VALOR	%	VALOR
		R\$					
		R\$					
		R\$					
		R\$					
	Total Geral						
	Acumulado						

1) Esta página deverá conter a identificação e a assinatura do representante legal da LICITANTE, sendo impressa em papel que identifique a empresa LICITANTE.

2) Deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado, discriminado seu nome e nº de registro no CREA.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

.....  
(Assinatura do Profissional Responsável)



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO VII DO CONTRATO**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE DESENHOS**

- ✓ **Caderno de Encargos e Especificações Técnicas** (Disponível na página 15 do Processo Administrativo nº 8507206-34.2017.8.06.0000 , bem como na mídia em CD constante dos autos da Concorrência nº 2/2017).
- ✓ As **pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico** encontram-se reduzidas ao formato A4 e sem escala, e estarão disponíveis na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato “PDF” e no tamanho original, bem como na mídia em CD constante dos autos da Concorrência nº 2/2017.
- ✓ Caso necessário, serão disponibilizados para a CONTRATADA as pranchas e os desenhos em formato “DWG”.
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares.
- ✓ Memorial Descritivo Projeto de Climatização e Exaustão.
- ✓ Memorial Descritivo do Sistema de Transporte Vertical.